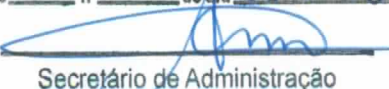




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2017

PREGÃO Nº 10/2017

CERTIFICO que na data <u>02/01/19</u>
foi publicado no Placar Oficial <u>1</u> / Site <u>2</u>
deste Município (a) <u>III Aditivo</u>
de <u> </u> nº <u> </u> do dia <u>28/12/18</u>
 Secretário de Administração

Termo de Aditamento do instrumento de Contrato nº 156/2017, de 20/04/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **WEUBER MARQUES DOS SANTOS - ME** (CNPJ nº 17.024.030/0001-30), que tem por objetivo a prestação de serviços de transporte escolar municipal, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES PACTUANTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/ GO, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade sob o nº 548.244 - 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa **WEUBER MARQUES DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.024.030/0001-30, com sede na Rua Tonico Mundim, s/nº Qd 14 Lt 05-A - Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu representante legal, **SR. WEUBER MARQUES DOS SANTOS**, portador na C.I. nº 3556385-DGP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.272.231-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

Este contrato aditado tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar municipal rota/ itinerário Barreiro - vespertino, de acordo com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 156/2017, Cláusula Segunda, Item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS

Este Termo é firmado com suporte nos artigos 57, incisos II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993 e Cláusula Quinta, Item 5.1 e Parecer Jurídico nº 1.272/2018.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por força deste Termo, fica aditado o prazo de vigência do contrato, passando o termo final de **31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA- FONTE DE RECURSO E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal.

As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.33 f. 687 - Secretaria de Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES GERAIS

O preço dos serviços contratados é de R\$ 02,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por quilômetro percorrido, ficando mantidas inalteradas as demais condições previstas no contrato aditado.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba/ GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

WEUBER MARQUES DOS SANTOS ME

CNPJ nº 17.024.030/0001-30

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: João Carlos Lima CPF: 043.718.931.65
02) Nome: Lucas dos Santos CPF: 030.550.79-59